



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS
Rua José Bonifácio, 300 - Amparo/SP - CEP 13.900-320
Fone: (19) 3808-8400 contato@saaeamparo.sp.gov.br
www.saaeamparo.sp.gov.br
CNPJ: 43.467.992/0001-74 I.E. 168.131.370.116

**PREGÃO N° 15/2026
(ELETRÔNICO)**

PREGÃO N°: 15/2026 (ELETRÔNICO)

PROCESSO DE COMPRAS N°: 2026/270

SOLICITAÇÃO DE COMPRAS N°: 2026/0332

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: FICHAS 972, 984 E 1001

**FONTE DE RECURSO: 04 - RECURSOS PRÓPRIOS DA ADMINISTRAÇÃO
INDIRETA**

PLATAFORMA ELETRÔNICA: BBMNet Licitações - www.novobbmnet.com.br

**DATA DO INÍCIO DO PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA ELETRÔNICA:
12/06/2026 às 10H00.**

TÉRMINO DO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: 24/06/2026 às 10H00.

**DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA / ANÁLISE DAS
PROPOSTAS: 24/06/2026 às 10H01.**

DATA E HORA DO INÍCIO DA FASE DE LANCES: 24/06/2026 às 10h10.

MODO DE DISPUTA: ABERTO

VALOR ESTIMADO GLOBAL DO REGISTRO: R\$ 53.887,50

MINUTA DE EDITAL

**PREGÃO ELETRÔNICO PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO PARCELADA,
CONTÍNUA E SOB DEMANDA DE PÃES FRANCESES, LANCHES DIVERSOS
E BEBIDAS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS
ADMINISTRATIVAS, OPERACIONAIS, PLANTÕES, HORAS EXTRAS,
EVENTOS PROMOVIDOS OU APOIADOS PELA AUTARQUIA E DEMAIS
NECESSIDADES INSTITUCIONAIS DO SAAE, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE)
MESES**

Modalidade	Pregão eletrônico, na forma da Lei Federal nº 14.133/2021.
Critério de julgamento	Menor preço global, em lote único.
Objeto	Registro de preços para futura aquisição parcelada, contínua e sob demanda de pães franceses, lanches diversos e bebidas.
Participação	Lote único com participação exclusiva para Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais - ME/EPP/MEI, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, considerando que o valor estimado global não ultrapassa R\$ 80.000,00.
Abrangência	Órgão gerenciador único: SAAE Amparo. Não haverá órgãos participantes e não será admitida adesão de órgãos ou entidades não participantes.
Vigência da ata	12 (doze) meses, prorrogável por igual período, uma única vez, desde que comprovada a vantajosidade, haja interesse da Administração e concordância do fornecedor registrado.
Prazo de entrega	Pão francês: entrega diária até as 6h30min. X-salada e refrigerante em lata: solicitação com antecedência mínima de 2 horas. Mini pão de queijo: prazo ordinário mínimo de 8 horas, salvo demanda excepcional justificada e aceita pela detentora. Demais itens: conforme solicitação formal e Termo de Referência.
Local de entrega	Sede Administrativa do SAAE - Rua José Bonifácio, nº 300, Centro, Amparo/SP; Departamento de Operações e Portaria da Manutenção - Rua Floriano Peixoto, s/n, Centro, Amparo/SP; ou outro local formalmente indicado pela Administração, dentro do Município de Amparo/SP.
Garantia contratual	Não será exigida garantia contratual. Os produtos deverão observar validade, frescor, acondicionamento, higiene e segurança alimentar, conforme Termo de Referência.
Plataforma eletrônica	BBMNet Licitações - www.novobbmnet.com.br.

PREÂMBULO

O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS DE AMPARO - SAAE, autarquia municipal inscrita no CNPJ sob o nº 43.467.992/0001-74, por intermédio do(a) Pregoeiro(a) regularmente designado(a) nos autos e em consonância com as portarias e atos administrativos vigentes de designação, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade PREGÃO, em sua forma

ELETRÔNICA, com critério de julgamento de MENOR PREÇO GLOBAL, EM LOTE ÚNICO, para fins de REGISTRO DE PREÇOS, objetivando o registro de preços para futura aquisição parcelada, contínua e sob demanda de pães franceses, com entrega diária, destinados ao consumo de servidores e colaboradores do SAAE, bem como de lanches diversos e bebidas, destinados preferencialmente ao atendimento de servidores em regime de plantão ou em prestação de horas extras, eventos promovidos ou apoiados pela autarquia e demais necessidades administrativas, operacionais e institucionais do Serviço Autônomo de Água e Esgotos de Amparo/SP - SAAE, pelo período de 12 (doze) meses.

O certame observará a Lei Federal nº 14.133/2021, a Lei Complementar nº 123/2006, o Decreto Municipal nº 6.847/2023, a Instrução Normativa SAAE nº 31/2026, as demais normas de regência e as disposições deste instrumento convocatório, sem prejuízo da incidência das normas internas do SAAE Amparo aplicáveis ao caso concreto.

O procedimento será processado por meio da plataforma BBMNet Licitações, no endereço eletrônico www.novobbmnet.com.br, em sessão pública eletrônica, asseguradas as condições de segurança, autenticidade, publicidade, competitividade e rastreabilidade dos atos praticados.

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente licitação o registro formal de preços para futura aquisição parcelada, contínua e sob demanda de pães franceses, com entrega diária, destinados ao consumo de servidores e colaboradores do SAAE, bem como de lanches diversos e bebidas, destinados preferencialmente ao atendimento de servidores em regime de plantão ou em prestação de horas extras, eventos promovidos ou apoiados pela autarquia e demais necessidades administrativas, operacionais e institucionais do Serviço Autônomo de Água e Esgotos de Amparo/SP - SAAE, pelo período de 12 (doze) meses.

1.2. O objeto será adjudicado em lote único, conforme modelagem técnica e econômica definida na fase preparatória e no Termo de Referência, observados os critérios de aceitabilidade, a compatibilidade sanitária e as condições de fornecimento parcelado sob demanda.

1.3. Os quantitativos previstos neste Edital e em seus anexos são estimativos e não geram direito subjetivo à contratação integral, servindo como parâmetro para o registro de preços, planejamento, reserva orçamentária, aceitabilidade das propostas e futura formalização das contratações decorrentes.

1.4. As referências a sabores, tipos comerciais, padrões de mercado, embalagens ou denominações eventualmente constantes do Termo de Referência, das planilhas, do modelo de proposta ou de qualquer anexo possuem caráter referencial, destinando-se à indicação do padrão mínimo de qualidade, aceitação, acondicionamento, validade, higiene e segurança alimentar pretendido pela Administração.

1.5. Será admitida a oferta de produto equivalente, similar ou superior, desde que o licitante comprove, quando solicitado, o atendimento integral às especificações mínimas exigidas no Termo de Referência, inclusive quanto à qualidade, peso aproximado, composição mínima, validade, integridade da embalagem, acondicionamento, higiene e conformidade sanitária.

1.6. Quadro resumido dos itens que compõem o lote único:

Item	Descrição resumida	Unid.	Qtd. estimada	Participação	Marca/Modelo	Observações
01	REFRIGERANTE LATA 350 ML	UND.	800	Exclusivo ME/EPP/MEI	Não aplicável	Conforme Termo de Referência
02	PÃO FRANCÊS	UND.	33.500	Exclusivo ME/EPP/MEI	Não aplicável	Conforme Termo de Referência
03	LANCHE TIPO X-SALADA	UND.	800	Exclusivo ME/EPP/MEI	Não aplicável	Conforme Termo de Referência
04	BOLO SABORES VARIADOS SEM COBERTURA	KG	35	Exclusivo ME/EPP/MEI	Não aplicável	Conforme Termo de Referência
05	REFRIGERANTE PET 2 LITROS	UND.	40	Exclusivo ME/EPP/MEI	Não aplicável	Conforme Termo de Referência
06	MINI PÃO DE QUEIJO	UND.	2.000	Exclusivo ME/EPP/MEI	Não aplicável	Conforme Termo de Referência
07	SALGADOS VARIADOS	UND.	3.000	Exclusivo ME/EPP/MEI	Não aplicável	Conforme Termo de Referência

Item	Descrição resumida	Unid.	Qtd. estimada	Participação	Marca/Modelo	Observações
08	SUCO PRONTO PARA CONSUMO 1 LITRO	UND.	20	Exclusivo ME/EPP/MEI	Não aplicável	Conforme Termo de Referência

2. DA NATUREZA DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, DOS RECURSOS E DO VALOR ESTIMADO

2.1. A presente contratação será processada pelo Sistema de Registro de Preços, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e da regulamentação aplicável, em razão da conveniência administrativa de registrar preços para contratações futuras, eventuais, parceladas e sucessivas, conforme motivação constante da fase preparatória.

2.2. As despesas decorrentes das futuras contratações correrão à conta da dotação orçamentária do exercício correspondente, onerando as Fichas 972, 984 e 1001, elemento 3.3.90.30.00 - Material de Consumo, ou outras que vierem a substituí-las, conforme disponibilidade orçamentária e classificação contábil aplicável.

2.3. O valor estimado possui caráter referencial e servirá como parâmetro de aceitabilidade, vantajosidade e planejamento, não se constituindo, por si só, em obrigação de contratação integral por parte da Administração.

2.4. A indicação específica do crédito orçamentário para suportar as despesas decorrentes das futuras contratações poderá ser formalizada por ocasião da emissão do instrumento derivado, sem prejuízo da demonstração de compatibilidade orçamentária e financeira no procedimento preparatório.

2.5. O orçamento estimado detalhado permanecerá juntado aos autos para subsidiar a análise de aceitabilidade, eventual negociação, verificação de exequibilidade e revisão da vantajosidade do registro.

3. DO ÓRGÃO GERENCIADOR, DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES E DA UTILIZAÇÃO DA ATA

3.1. O órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços será o Serviço Autônomo de Água e Esgotos de Amparo - SAAE.

3.2. Não haverá órgãos participantes. O SAAE Amparo será o único potencial contratante interessado no presente procedimento.

3.3. Não será admitida adesão à Ata de Registro de Preços por órgãos ou entidades não participantes, considerando que o procedimento foi estruturado para atendimento das necessidades específicas da Autarquia.

3.4. Fica dispensado o procedimento de Intenção de Registro de Preços - IRP, considerando que o SAAE Amparo figura como órgão gerenciador e único contratante interessado, nos termos do art. 86, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.5. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações deles decorrentes, facultada a realização conforme necessidade administrativa, disponibilidade orçamentária, conveniência, oportunidade e interesse público.

3.6. As futuras contratações decorrentes da Ata deverão respeitar os quantitativos máximos registrados, a ordem de classificação, a vigência da Ata e as condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

4. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

4.1. Poderão participar deste pregão os interessados que atenderem a todas as exigências deste Edital e de seus anexos e que estiverem previamente credenciados na plataforma BBMNet Licitações.

4.2. A participação no lote único será exclusiva para Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais - ME/EPP/MEI, nos termos dos arts. 47 e 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, considerando que o valor estimado global não ultrapassa R\$ 80.000,00.

4.3. Para obtenção dos benefícios legais, o licitante deverá declarar corretamente seu enquadramento e observar o limite previsto no art. 4º, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021, respondendo por eventual declaração indevida.

4.4. Não poderão participar da licitação:

- pessoa física ou jurídica impedida de licitar e contratar, suspensa, declarada inidônea ou sancionada na forma da lei;
- pessoa física ou jurídica enquadrada nas hipóteses do art. 14 da Lei nº 14.133/2021;

- agentes públicos do órgão licitante, empresas que mantenham vínculo vedado com agente público atuante na licitação, ou que incidam em conflito de interesses;
- pessoas jurídicas reunidas em consórcio, diante da natureza padronizada do objeto, do valor estimado, da baixa complexidade técnica e da ausência de necessidade econômico-operacional que justifique a medida;
- pessoa física ou jurídica condenada, nos últimos 5 (cinco) anos, por trabalho infantil, trabalho análogo ao de escravo ou contratação irregular de adolescentes, nos casos vedados pela legislação trabalhista.

5. DO CREDENCIAMENTO E DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

5.1. O credenciamento e a apresentação das propostas serão realizados exclusivamente por meio eletrônico, na plataforma BBMNet Licitações, no endereço indicado no preâmbulo, observados os prazos definidos no aviso de licitação, as rotinas operacionais do sistema e as condições deste Edital.

5.2. O acesso ao sistema dependerá de prévio credenciamento do licitante perante a plataforma BBMNet e do atendimento das exigências técnicas e cadastrais por ela estabelecidas, correndo por sua conta e risco a obtenção dos meios tecnológicos necessários à participação no certame.

5.3. O licitante é o único responsável pelas transações efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, lances e demais manifestações registradas na plataforma.

5.4. Caberá ao licitante acompanhar todas as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela BBMNet, da desconexão de seu representante ou de falhas de sua própria infraestrutura tecnológica.

5.5. A proposta deverá ser cadastrada em campo próprio do sistema e conter, no mínimo, a identificação do lote único, os valores unitários e totais de cada item, o valor global ofertado, a validade da proposta, a indicação de marca/fabricante quando cabível, o prazo de entrega e as demais informações requeridas no Termo de Referência.

5.6. Os preços ofertados deverão contemplar todos os custos diretos e indiretos, tributos, encargos sociais, frete, seguro, embalagem, materiais, mão de obra, despesas

administrativas e demais ônus necessários ao fiel cumprimento do objeto, inclusive as condições específicas de entrega diária ou sob demanda.

5.7. As propostas não poderão impor condições estranhas ao Edital, nem apresentar preços simbólicos, irrisórios, manifestamente inexequíveis ou incompatíveis com as especificações mínimas do objeto.

5.8. A validade da proposta não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias, contados da data da sessão pública.

5.9. A apresentação da proposta implica ciência e concordância com as condições do Edital, inclusive quanto à natureza estimativa dos quantitativos registrados, à forma de convocação para futuras contratações, às regras de operacionalização da BBMNet e às condições de fiscalização, recebimento e pagamento.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E ETAPA DE LANCES

6.1. Na data e no horário definidos no aviso de licitação, o Pregoeiro promoverá, por meio da plataforma BBMNet, a abertura da sessão pública e procederá à análise preliminar das propostas apresentadas, com a desclassificação daquelas que estiverem em desconformidade com as exigências do Edital.

6.2. Após a verificação de conformidade das propostas classificadas, será iniciada a fase competitiva de lances, na forma eletrônica e no modo de disputa aberto, observadas as regras operacionais da plataforma.

6.3. No modo de disputa aberto, a etapa competitiva terá duração inicial de 10 (dez) minutos, prorrogando-se automaticamente por mais 2 (dois) minutos sempre que houver lance ofertado nos 2 (dois) minutos finais.

6.4. A disputa ocorrerá pelo valor global do lote único, sem prejuízo da necessidade de apresentação de composição por itens na proposta final readequada.

6.5. Durante a etapa competitiva, os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, prevalecendo, para fins de classificação provisória, o menor preço global.

6.6. Os lances deverão ser formulados exclusivamente por meio do sistema eletrônico, em valores sucessivos e decrescentes, inferiores ao último lance ofertado pelo próprio licitante e, quando cabível, ao menor lance então registrado.

6.6.1. O intervalo mínimo de diferença entre os lances será de R\$ 0,01 (um centavo), observado o valor global do lote único e as regras operacionais da plataforma eletrônica BBMNet Licitações.

6.7. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro pela plataforma eletrônica.

6.8. Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu detentor durante a fase competitiva.

6.9. Havendo igualdade entre propostas finais, lances finais ou qualquer situação de empate juridicamente configurada, após observadas as regras operacionais da plataforma eletrônica, inclusive quanto à ordem cronológica de registro quando aplicável, serão utilizados os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei nº 14.133/2021, na ordem legal, sem prejuízo do tratamento favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte quando cabível.

6.9.1. O primeiro critério de desempate será a disputa final entre os licitantes empatados, hipótese em que poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação, em campo próprio do sistema ou por procedimento definido pelo Pregoeiro na sessão pública.

6.9.2. Persistindo o empate, será considerada, sucessivamente, a avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, preferencialmente mediante registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações, quando houver informação objetiva disponível.

6.9.3. Na sequência, serão considerados o desenvolvimento de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho e o desenvolvimento de programa de integridade, conforme regulamentação aplicável e documentos comprobatórios apresentados, quando exigíveis.

6.9.4. Caso o empate permaneça, serão observadas as preferências legais subsequentes previstas no art. 60, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, quando aplicáveis ao caso concreto.

6.9.5. Esgotados os critérios legais sem solução do empate, poderá ser realizado sorteio público, em sessão registrada no sistema ou em ata, com prévia comunicação aos licitantes empatados e assegurada a transparência e a rastreabilidade do procedimento.

6.9.6. Considerando que o certame é estruturado com participação exclusiva para ME/EPP/MEI, eventual aplicação de empate ficto somente será observada se juridicamente cabível diante do caso concreto e da legislação especial aplicável.

6.10. Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, com vistas à obtenção de proposta mais vantajosa para a Administração.

7. DO JULGAMENTO E DA ACEITABILIDADE

7.1. O julgamento observará o critério de menor preço global, em lote único.

7.2. Serão desclassificadas as propostas que apresentarem sobrepreço, inexecutabilidade manifesta, inconsistências técnicas, incompatibilidade com o Termo de Referência ou vícios que comprometam o julgamento objetivo.

7.3. O licitante provisoriamente melhor classificado deverá apresentar proposta comercial final adequada ao último lance ou ao valor negociado, contendo os valores unitários e totais de cada item, sem majoração do valor global final.

7.3.1. Em razão do julgamento pelo menor preço global em lote único, a proposta final readequada deverá apresentar composição unitária coerente, exequível e compatível com os preços de mercado e com a pesquisa de preços constante dos autos.

7.3.2. Como mecanismo de prevenção ao denominado jogo de planilha, não será admitida a concentração artificial de descontos em itens de baixa demanda estimada, nem a majoração ou manutenção de sobrepreço em itens de maior relevância ou maior consumo, quando tal composição puder comprometer a economicidade da execução futura.

7.3.3. Os valores unitários da proposta final não poderão superar os preços unitários estimados pela Administração para cada item, salvo hipótese excepcional devidamente justificada e aceita motivadamente pelo Pregoeiro, desde que preservada a vantajosidade global e inexistente risco à execução contratual.

7.3.4. O Pregoeiro poderá solicitar planilha readequada, esclarecimentos, memória de composição ou ajuste dos preços unitários, vedada a majoração do valor global final, a alteração substancial da proposta ou a modificação do objeto, podendo desclassificar a proposta que apresentar composição unitária incompatível, inexecutável, simbólica, irrisória, excessiva ou apta a frustrar o julgamento objetivo.

7.3.5. Encerrada a etapa de lances e eventual negociação, o Pregoeiro convocará, por meio da plataforma BBMNet, o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar para, no prazo fixado no sistema e comunicado no chat da sessão, redefinir os valores unitários dos itens que compõem o lote único e anexar a proposta final readequada.

7.3.6. A redefinição dos valores dos itens deverá observar o valor global final ofertado, os quantitativos estimados, as especificações do Termo de Referência e as regras operacionais da BBMNet.

7.3.7. A ausência de redefinição dos valores dos itens ou de envio da proposta final readequada no prazo assinalado poderá ensejar desclassificação, após oportunizado saneamento quando juridicamente cabível, mediante decisão motivada e registrada no sistema.

7.3.8. Havendo divergência entre o valor global final registrado no sistema e a soma dos valores unitários readequados, o Pregoeiro convocará o licitante para correção, desde que não haja majoração do valor global aceito nem alteração substancial da proposta.

7.4. Para aferição da conformidade técnica, a Administração poderá solicitar catálogos, fichas técnicas, declarações, documentos sanitários, comprovação de composição, validade, acondicionamento, peso, embalagem, padrão de qualidade ou outros elementos aptos a demonstrar o atendimento integral das exigências do objeto.

7.5. A apresentação de amostra somente poderá ser exigida do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, mediante decisão motivada do Pregoeiro ou da área técnica, quando houver dúvida objetiva sobre a conformidade do produto ofertado com as especificações do Termo de Referência.

7.5.1. A convocação deverá indicar item, quantidade de amostra, local, prazo, forma de apresentação, critérios objetivos de avaliação e consequências do não atendimento.

7.5.2. A avaliação da amostra deverá ser documentada por servidor ou setor competente, com registro dos critérios de qualidade, peso, validade, acondicionamento, integridade, higiene, lacração, composição e demais parâmetros pertinentes ao item.

7.5.3. A amostra não poderá ser utilizada para impor exigência não prevista no edital, direcionar marca, restringir indevidamente a competitividade ou substituir a análise objetiva da proposta e da documentação.

7.6. A Administração poderá promover diligências para esclarecer ou complementar a instrução, vedada a substituição substancial da proposta, a alteração do objeto ofertado, a majoração do preço final ou a inovação material indevida.

7.7. Não será exigida garantia de proposta.

8. DA HABILITAÇÃO

8.1. A habilitação será analisada em relação ao licitante provisoriamente vencedor, na fase própria do sistema BBMNet, observadas as exigências deste Edital, do Termo de Referência e da Lei nº 14.133/2021, devendo ser apresentada a documentação relativa à habilitação jurídica, regularidade fiscal, social e trabalhista, qualificação econômico-financeira e qualificação técnica, quando cabível.

8.2. A habilitação jurídica compreenderá ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, registro empresarial ou documento equivalente, conforme a natureza jurídica do licitante.

8.3. A regularidade fiscal, social e trabalhista compreenderá prova de inscrição no CNPJ, regularidade perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, regularidade perante o FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, ou certidões positivas com efeitos de negativa, quando admitidas.

8.4. A qualificação econômico-financeira compreenderá certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou documento equivalente, admitida certidão positiva de recuperação judicial desde que acompanhada de comprovação da viabilidade e regularidade do plano aprovado ou deferido pelo juízo competente.

8.5. A qualificação técnica deverá ser compatível com o objeto licitado e poderá compreender atestado(s) de capacidade técnica que comprovem fornecimento anterior de gêneros alimentícios, alimentos prontos para consumo, panificação, coffee break, lanches, bebidas ou objeto equivalente e compatível com a contratação pretendida.

8.6. Para fins de qualificação técnica e regularidade sanitária, o licitante provisoriamente vencedor deverá apresentar, conforme sua atividade econômica, localização, forma de fornecimento e legislação aplicável, licença sanitária, alvará sanitário, licença de funcionamento, comprovante de regularidade perante o órgão sanitário competente ou documento equivalente.

8.6.1. Caso a legislação aplicável ao licitante ou à atividade exercida dispense documento específico, deverá ser apresentada declaração fundamentada, acompanhada, quando possível, de comprovante, consulta, protocolo ou documento equivalente emitido ou disponibilizado pelo órgão competente.

8.6.2. A exigência sanitária será interpretada de forma proporcional ao objeto, sem afastar a obrigação de cumprimento das normas de higiene, manipulação, conservação, transporte, validade, acondicionamento e segurança alimentar.

8.6.3. A ausência de documento sanitário exigível e não dispensado pela legislação aplicável poderá ensejar inabilitação, após diligência ou saneamento quando juridicamente cabível.

8.7. As certidões e os documentos de habilitação deverão estar válidos na data da sessão pública, observados os prazos expressamente consignados em cada documento e, na ausência de prazo específico, o limite de 90 (noventa) dias, salvo disciplina legal diversa.

8.8. Na hipótese de licitante enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte, aplicar-se-á, quando cabível, a disciplina da regularização fiscal e trabalhista tardia prevista na Lei Complementar nº 123/2006.

8.9. O Pregoeiro poderá convocar o licitante, por meio da plataforma BBMNet, para apresentar, complementar, esclarecer ou atualizar documentos, respeitados o prazo fixado no sistema, a isonomia entre os licitantes e a vedação à criação posterior de condição de habilitação inexistente na data de abertura da sessão pública.

8.9.1. Nos termos do art. 64 da Lei nº 14.133/2021 e da orientação do Acórdão TCU nº 1.211/2021-Plenário, poderá ser admitida a juntada de documento destinado a comprovar condição preexistente à abertura da sessão, desde que a providência não altere a substância da proposta, não viole a isonomia e seja objeto de decisão motivada, registrada no sistema e acessível aos interessados.

8.9.2. Não será admitida a substituição indevida de documento essencial que implique criação posterior de condição de participação, alteração substancial da proposta ou concessão de vantagem competitiva ao licitante.

8.9.3. A decisão de habilitação, inabilitação, diligência ou saneamento deverá ser motivada e registrada no chat, na ata ou em campo próprio do sistema eletrônico.

9. DO TRATAMENTO FAVORECIDO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

9.1. Aplicam-se ao presente certame as disposições da Lei Complementar nº 123/2006, inclusive quanto à exclusividade de participação, empate ficto e regularização fiscal e trabalhista tardia, quando cabíveis.

9.2. O lote único será destinado à participação exclusiva de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais - ME/EPP/MEI, em razão do valor estimado global de até R\$ 80.000,00.

9.3. O tratamento favorecido não afasta a obrigatoriedade de atendimento integral às exigências técnicas, sanitárias, operacionais e documentais estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

9.4. O licitante é responsável por declarar corretamente seu enquadramento e por promover, quando cabível, o desenquadramento tempestivo, respondendo por eventual declaração indevida.

9.5. Caso não compareçam interessados enquadrados como ME/EPP/MEI, ou caso todas as licitantes enquadradas sejam desclassificadas, inabilitadas ou tenham suas propostas recusadas, o certame poderá ser declarado deserto ou fracassado, conforme o caso, mediante decisão motivada da autoridade competente.

9.6. Na hipótese do item anterior, a Administração poderá republicar o certame, promover ajustes no instrumento convocatório ou reavaliar a aplicação do tratamento exclusivo, mediante justificativa técnica e jurídica, especialmente à luz das hipóteses previstas na Lei Complementar nº 123/2006 e na legislação aplicável.

9.7. A eventual ampliação da participação em procedimento posterior dependerá de decisão expressa e motivada da Administração, demonstrando a inviabilidade, ausência de competitividade, desvantajosidade ou prejuízo ao interesse público decorrente da manutenção da exclusividade, quando cabível.

9.8. A microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

9.8.1. Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista, será assegurado o prazo legal para regularização, contado da declaração do vencedor,

prorrogável na forma da Lei Complementar nº 123/2006, a critério da Administração e mediante justificativa.

9.8.2. A não regularização da documentação no prazo legal implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis, podendo a Administração convocar os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação e as regras do edital.

10. DOS RECURSOS, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

10.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, em campo próprio do sistema eletrônico BBMNet, nos termos do art. 165 da Lei nº 14.133/2021 e das regras da plataforma, sob pena de preclusão.

10.2. A manifestação de intenção de recorrer deverá conter exposição sucinta das razões recursais e observar as funcionalidades do sistema eletrônico.

10.3. Admitida a intenção de recurso, o licitante recorrente deverá apresentar suas razões no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da intimação ou do registro pertinente na forma da lei e do sistema.

10.4. Os demais licitantes ficarão desde logo intimados para apresentar contrarrazões no prazo de 3 (três) dias úteis, contado do término do prazo do recorrente, assegurada vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.5. O recurso será dirigido ao Pregoeiro, que poderá reconsiderar sua decisão no prazo legal ou encaminhá-lo à autoridade competente, devidamente informado e motivado, para decisão.

10.6. A ausência de manifestação imediata e motivada da intenção de recorrer importará decadência do direito de recurso quanto aos atos praticados na sessão.

10.7. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o certame, observado o art. 71 da Lei nº 14.133/2021.

10.8. O SAAE poderá revogar a licitação por razões de interesse público devidamente justificadas, supervenientes e suficientes, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por

provocação de terceiros, mediante decisão motivada e assegurada a observância do devido processo legal administrativo.

11. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

11.1. Poderá ser formado cadastro de reserva, na forma da Lei nº 14.133/2021, com os licitantes que aceitarem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, observada a ordem de classificação, e, na sequência, com os licitantes que mantiverem sua proposta original.

11.2. O cadastro de reserva será utilizado nas hipóteses legalmente admitidas, inclusive em caso de recusa injustificada da detentora, cancelamento do registro, perda das condições de habilitação, aplicação de sanção impeditiva ou impossibilidade superveniente de contratação com a primeira colocada.

11.3. A formação, a convocação e a utilização do cadastro de reserva deverão observar as regras expressamente definidas neste Edital, na minuta da Ata e na plataforma eletrônica.

12. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. Homologado o resultado, o adjudicatário será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo e nas condições definidos pela Administração.

12.2. A assinatura da Ata vinculará o fornecedor registrado aos preços, especificações, quantitativos máximos, condições da proposta e regras deste Edital durante sua vigência, sem gerar direito subjetivo à contratação integral.

12.3. A recusa injustificada em assinar a Ata sujeitará o adjudicatário às sanções cabíveis e à convocação do cadastro de reserva ou dos remanescentes, conforme o caso.

12.4. A minuta da Ata de Registro de Preços integra este Edital como anexo e deverá ser assinada pela detentora, observadas as condições finais do certame.

13. DA FORMALIZAÇÃO DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES

13.1. As futuras contratações decorrentes da Ata serão formalizadas por contrato, termo simplificado, ordem de fornecimento, ordem de compra, nota de empenho ou instrumento equivalente, conforme a natureza do objeto, o Termo de Referência e a legislação aplicável.

13.2. Cada contratação derivada deverá indicar, no mínimo, item, quantidade, valor, prazo, local de entrega, responsável pelo recebimento e fiscalização e demais condições operacionais necessárias ao adimplemento da obrigação.

13.3. O fornecedor registrado deverá manter, durante toda a vigência da Ata e das contratações decorrentes, as condições de habilitação e qualificação exigidas no certame.

14. DA VIGÊNCIA DA ATA, DA REVISÃO, DA ALTERAÇÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

14.1. A Ata de Registro de Preços vigorará por 12 (doze) meses, contados de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, uma única vez, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados, haja interesse da Administração e concordância do fornecedor registrado.

14.2. Os preços registrados poderão ser revistos, para mais ou para menos, nas hipóteses legais e devidamente motivadas, inclusive quando se tornarem superiores ou inferiores aos praticados no mercado.

14.3. O restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro poderá ser admitido nos casos previstos em lei, mediante requerimento formal instruído com demonstração analítica, documentos comprobatórios, memória de cálculo e nexos causal entre o fato superveniente e a onerosidade extraordinária.

14.4. O registro de preços poderá ser cancelado, assegurados o contraditório e a ampla defesa, nas hipóteses legais, editalícias e regulamentares, inclusive por descumprimento das condições da Ata, perda das condições de habilitação, recusa em contratar ou recusa em reduzir preços quando comprovadamente superiores aos de mercado.

14.5. O cancelamento do registro não prejudicará a apuração de responsabilidades nem a aplicação de sanções por fatos anteriores.

15. DO PRAZO, DO LOCAL E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA OU EXECUÇÃO

15.1. A execução ocorrerá de forma parcelada, contínua e sob demanda, mediante solicitações formais da Administração, observados os quantitativos registrados e as condições estabelecidas no Termo de Referência.

15.2. O pão francês deverá ser entregue diariamente, em quantitativo previamente informado pela Administração, até as 6h30min, fresco, produzido no dia, devidamente acondicionado, próprio para consumo e entregue no local indicado na ordem de fornecimento ou programação diária.

15.3. O lanche tipo X-salada e o refrigerante em lata deverão ser fornecidos mediante solicitação administrativa com antecedência mínima de 2 (duas) horas, contada da confirmação do pedido pela detentora, para retirada por servidor/motorista autorizado ou entrega no local indicado, conforme ordem de fornecimento.

15.4. O mini pão de queijo observará prazo ordinário mínimo de 8 (oito) horas entre a solicitação e o fornecimento, salvo demanda excepcional justificada pela Administração e aceita expressamente pela detentora, sem prejuízo da qualidade, segurança alimentar e capacidade operacional. Sucos, refrigerantes PET 2 litros, salgados, bolos e demais itens complementares serão fornecidos conforme requisições específicas, cronograma, quantitativos e prazos definidos pela Administração, sempre mediante demanda formal.

15.5. As entregas ocorrerão na Sede Administrativa do SAAE, situada na Rua José Bonifácio, nº 300, Centro, Amparo/SP; no Departamento de Operações e Portaria da Manutenção, situado na Rua Floriano Peixoto, s/n, Centro, Amparo/SP; ou em outro local formalmente indicado pela Administração, dentro do Município de Amparo/SP.

15.6. Os produtos deverão ser entregues em condições adequadas de higiene, transporte, conservação, integridade, temperatura, embalagem, validade e segurança alimentar, observadas as normas sanitárias aplicáveis e as boas práticas de manipulação.

15.7. A Administração recusará, total ou parcialmente, produtos entregues em desconformidade com o Termo de Referência, com a proposta, com a ordem de fornecimento ou com as normas sanitárias aplicáveis, especialmente quando houver produto vencido, deteriorado, sem lacre quando exigível, mal acondicionado, em temperatura inadequada, com sinais de contaminação, quantidade divergente, peso fora da faixa admitida ou qualidade incompatível com o consumo humano.

15.7.1. A detentora deverá substituir o produto recusado, sem ônus ao SAAE, no prazo fixado pela fiscalização conforme a urgência e a natureza do item, podendo ser exigida substituição imediata quando se tratar de alimento destinado a consumo no mesmo dia.

15.7.2. A recusa, a substituição, eventual glosa e a aplicação de sanções deverão ser registradas pela fiscalização, com indicação do pedido, item, quantidade, motivo e providência adotada.

16. DO RECEBIMENTO, DO FATURAMENTO E DO PAGAMENTO

16.1. O recebimento do objeto observará o art. 140 da Lei nº 14.133/2021, o Termo de Referência e o instrumento derivado, podendo ocorrer por recebimento provisório no ato da entrega e recebimento definitivo após conferência quantitativa, qualitativa, documental e sanitária, conforme a natureza do produto.

16.2. O pagamento das contratações decorrentes será efetuado em até 15 (quinze) dias corridos, contados da liquidação regular da despesa e do atesto da nota fiscal pelo gestor ou fiscal do ajuste, desde que verificada a regularidade fiscal da contratada e o adimplemento da obrigação.

16.3. Não será iniciada a contagem do prazo de pagamento enquanto persistirem inconsistências no documento fiscal, divergências de recebimento, pendências de regularização ou não conformidades do objeto.

16.4. A contratada deverá destacar, no documento fiscal, a retenção do Imposto de Renda na fonte, quando cabível, em conformidade com o Decreto Municipal nº 6.788/2023 e a Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012.

16.5. As notas fiscais deverão conter todas as referências da contratação decorrente, inclusive número do processo, da Ata, do instrumento derivado, do empenho e demais elementos exigidos pela Administração.

16.6. Não serão aceitos boletos bancários. O pagamento será realizado por transferência bancária em conta indicada pelo fornecedor.

17. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

- cumprir integralmente as condições da Ata, do Edital, do Termo de Referência, da proposta vencedora e das contratações dela decorrentes;
- atender às convocações da Administração e iniciar o fornecimento no prazo fixado;
- fornecer os produtos em estrita conformidade com as especificações, padrões de qualidade, validade, higiene, acondicionamento e segurança alimentar definidos no certame;

- observar as normas sanitárias aplicáveis à produção, manipulação, acondicionamento, transporte e fornecimento de alimentos e bebidas;
- reparar, corrigir, remover, refazer ou substituir, às suas expensas, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções, desconformidades ou baixa qualidade;
- manter, durante toda a vigência da Ata e das contratações dela decorrentes, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no certame;
- responder pelos danos causados à Administração ou a terceiros em razão da execução do objeto;
- responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, ambientais, securitários e logísticos decorrentes da execução;
- cumprir as exigências de sustentabilidade, integridade, saúde e segurança compatíveis com a natureza do objeto, especialmente quanto ao acondicionamento adequado e à redução de desperdícios.

18. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR E DOS CONTRATANTES

- gerenciar a Ata, controlar seu saldo, acompanhar sua vigência e praticar os atos de revisão, alteração, cancelamento e convocação, quando cabíveis;
- convocar a detentora para as contratações decorrentes, emitindo os respectivos instrumentos;
- fiscalizar a execução das contratações derivadas, rejeitar o objeto em desacordo com as exigências e aplicar as sanções cabíveis;
- efetuar os pagamentos devidos nos termos pactuados, quando cumpridos os pressupostos contratuais;
- verificar periodicamente a manutenção da vantajosidade dos preços registrados, especialmente para fins de prorrogação, revisão ou cancelamento;
- assegurar contraditório e ampla defesa nos procedimentos que possam culminar em sanções ou cancelamento do registro.

19. DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO

19.1. A execução da Ata e das contratações dela decorrentes será acompanhada e fiscalizada por gestor e fiscal formalmente designados, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

19.2. A fiscalização será exercida pelo servidor JOSE TORELLI FILHO, ou por outro servidor formalmente designado em sua substituição.

19.3. A gestão será exercida pelos servidores LUCAS VINICIUS HENRIQUES DA SILVA e JULIO CESAR BALBINO AUGUSTO, ou por outros servidores formalmente designados em substituição.

19.3.1. A designação do gestor e do fiscal deverá constar dos autos por ato formal da autoridade competente, sem prejuízo de eventual designação de substitutos.

19.4. Caberá à fiscalização registrar ocorrências, exigir saneamento de irregularidades, atestar recebimentos e medições, reportar inconformidades e propor, quando necessário, a aplicação de penalidades, o cancelamento do registro ou a adoção de providências corretivas.

19.5. Compete à fiscalização verificar qualidade, validade, frescor, acondicionamento, integridade, conformidade sanitária, quantitativos entregues, registros de fornecimento, documentos fiscais e eventuais ocorrências relacionadas ao fornecimento.

19.6. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da detentora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto.

20. DO REAJUSTE, DA REVISÃO E DO REEQUILÍBRIO

20.1. Independentemente do prazo de duração dos contratos decorrentes e, quando cabível, da eventual prorrogação da Ata, os instrumentos decorrentes observarão cláusula de reajustamento de preços com data-base vinculada à data do orçamento estimado, nos termos do art. 25, § 7º, da Lei nº 14.133/2021.

20.2. Na hipótese de prorrogação da Ata, os preços registrados poderão ser reajustados após o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contado da data-base do orçamento estimado, mediante aplicação do IPCA/IBGE, ou outro índice oficial que venha a substituí-lo, desde que comprovada a manutenção da vantajosidade para a Administração.

20.3. O pedido de reajuste deverá ser formulado pela detentora, acompanhado da demonstração do transcurso do prazo mínimo anual, da memória de cálculo, da indicação do índice aplicável e da comprovação de que os preços registrados permanecem compatíveis com os valores praticados no mercado.

20.4. A revisão dos preços registrados e o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro observarão a legislação aplicável, a regulamentação interna e as condições expressamente previstas neste Edital e na Ata, exigindo processo administrativo formal, requerimento fundamentado, documentação comprobatória e decisão motivada da Administração.

20.5. O prazo para resposta aos pedidos de reajuste, revisão, reequilíbrio econômico-financeiro ou repactuação, quando juridicamente cabível, será de até 30 (trinta) dias corridos, contados da apresentação do requerimento devidamente instruído com todos os documentos necessários à análise, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante justificativa formal da Administração. A contagem do prazo ficará suspensa durante diligências, solicitações de complementação documental ou manifestação de órgãos técnicos ou jurídicos indispensáveis à decisão.

21. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1. Sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, poderão ser aplicadas ao licitante, à detentora da ata ou ao contratado decorrente, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes penalidades:

- advertência, para infrações de menor potencial ofensivo e sem prejuízo material relevante;
- multa de mora de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado, incidente sobre o valor da obrigação inadimplida, até o limite de 15% (quinze por cento);
- multa compensatória entre 5% (cinco por cento) e 20% (vinte por cento) sobre o valor do item, da parcela, da convocação ou da obrigação descumprida, conforme a gravidade da conduta;
- impedimento de licitar e contratar;
- declaração de inidoneidade, quando cabível.

21.2. Constituem hipóteses de multa compensatória, entre outras previstas em lei e no edital: a recusa injustificada em assinar a ata; a recusa injustificada em contratar quando convocada; o descumprimento de obrigação relevante da ata; a inexecução total ou parcial da contratação decorrente; e a manutenção de preço ou condição incompatível com o registrado.

21.3. As multas poderão ser descontadas de créditos da detentora, da garantia eventualmente prestada ou cobradas administrativamente e judicialmente, sem prejuízo da reparação integral dos danos causados à Administração.

21.4. A aplicação de sanções poderá ensejar o cancelamento do registro, observados a lei, o edital, a ata e o devido processo legal.

22. DOS ESCLARECIMENTOS, DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar o edital ou solicitar esclarecimentos, devendo encaminhar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura da sessão pública, preferencialmente por meio da funcionalidade própria da plataforma BBMNet.

22.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial, no ambiente da plataforma BBMNet e/ou no PNCP, no prazo legal, limitado ao último dia útil anterior à data de abertura do certame, quando aplicável.

22.3. Acolhida a impugnação que implique alteração substancial do edital ou da formulação das propostas, será designada nova data para realização do certame, observada a publicidade e o prazo legal.

22.4. A participação no certame implica aceitação plena das condições estabelecidas neste Edital.

22.5. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os anexos abaixo relacionados:

- ANEXO I - Termo de Referência;
- ANEXO II - Modelo de Proposta Comercial;
- ANEXO III - Modelo de Declaração Unificada;
- ANEXO IV - Minuta de Ata de Registro de Preços.

22.6. Considerando que o objeto da presente licitação consiste em registro de preços para aquisição futura, parcelada, contínua e sob demanda de gêneros alimentícios prontos para consumo, panificação, lanches e bebidas, não envolvendo obra, serviço de engenharia, intervenção ambiental direta, desapropriação ou prestação de serviço contínuo com regime de dedicação exclusiva ou predominância de mão de obra, não se aplicam ao presente certame as cláusulas próprias desses objetos, salvo disposição expressa no Termo de Referência.

22.7. Não será aplicada, no presente certame, margem de preferência prevista no art. 26 da Lei nº 14.133/2021, por ausência de decisão administrativa específica, justificativa técnica própria e enquadramento regulamentar aplicável ao objeto desta contratação.

22.8. Também não serão exigidas medidas de compensação comercial, industrial ou tecnológica, nem acesso a condições vantajosas de financiamento, previstas no art. 26, § 6º, da Lei nº 14.133/2021, por inexistir justificativa específica da autoridade competente para sua incidência no presente objeto.

22.9. Os casos omissos serão decididos pela autoridade competente do SAAE Amparo, observada a legislação de regência.

22.10. DA PUBLICIDADE DO EDITAL E DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

22.10.1. O inteiro teor deste edital e de seus anexos será divulgado e mantido no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, sem prejuízo de sua disponibilização no sítio eletrônico oficial do SAAE Amparo e no ambiente eletrônico da plataforma utilizada para a condução do certame.

22.10.2. O edital, o Termo de Referência, a minuta da Ata de Registro de Preços e os demais anexos serão disponibilizados na mesma data de divulgação do aviso do certame, em formato que assegure amplo acesso aos interessados.

22.10.3. Após a formalização, a Ata de Registro de Preços e seus atos posteriores de alteração, prorrogação, cancelamento e instrumentos correlatos serão divulgados na forma legalmente exigida, inclusive no PNCP, quando cabível.

Amparo, 09 de junho de 2026.

Adriana F.de F. R. Curado.



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

Integra o presente Edital, para todos os fins jurídicos, técnicos, administrativos e operacionais, o Termo de Referência constante dos autos do Processo de Compras nº 2026/270, referente ao registro de preços para futura aquisição parcelada, contínua e sob demanda de pães franceses, com entrega diária, destinados ao consumo de servidores e colaboradores do SAAE, bem como de lanches diversos e bebidas, destinados preferencialmente ao atendimento de servidores em regime de plantão ou em prestação de horas extras, eventos promovidos ou apoiados pela autarquia e demais necessidades administrativas, operacionais e institucionais do Serviço Autônomo de Água e Esgotos de Amparo/SP - SAAE, pelo período de 12 (doze) meses.

O Termo de Referência constitui a versão final do artefato técnico e prevalece sobre versões anteriores do Termo de Referência, Estudo Técnico Preliminar, Documento de Formalização da Demanda ou demais documentos preparatórios, naquilo que eventualmente forem incompatíveis, especialmente quanto às especificações técnicas, quantitativos, prazo de entrega, forma de execução, gestão e fiscalização, condições de pagamento, critérios de aceitabilidade, valor estimado consolidado e demais regras de execução.

O Termo de Referência deverá ser disponibilizado integralmente no sítio eletrônico oficial do SAAE (www.saaeamparo.sp.gov.br), no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP e na plataforma BBMNet, como anexo indissociável deste Edital.

Quadro de itens e valores estimados do lote único

Item	Tipo	Descrição	Qtd.	Unid.	Valor unitário	Valor total
01	REFRIGERANTE LATA 350 ML	Refrigerante em lata, capacidade de 350 ml, sabores variados, devidamente lacrado, dentro do prazo de validade e próprio para consumo.	800	UND.	R\$ 3,50	R\$ 2.800,00
02	PÃO FRANCÊS	Pão tipo francês, unidade com peso aproximado de 50g, fresco, produzido no dia, devidamente acondicionado e próprio para consumo.	33.500	UND.	R\$ 0,62	R\$ 20.770,00
03	LANCHE TIPO X-SALADA	Lanche tipo X-salada, composto por pão, hambúrguer, queijo, alface e tomate, preparado fresco, com ingredientes em bom estado de conservação, adequadamente manipulados e próprios para consumo.	800	UND.	R\$ 10,00	R\$ 8.000,00
04	BOLO SABORES VARIADOS SEM COBERTURA	Bolo simples, sem cobertura, em sabores variados, como chocolate, milho, fubá, laranja e similares, fresco, devidamente acondicionado e próprio para consumo.	35	KG	R\$ 60,00	R\$ 2.100,00
05	REFRIGERANTE PET 2 LITROS	Refrigerante em embalagem PET, com capacidade de 2 litros, sabores tipo cola e guaraná ou similares, devidamente lacrado, dentro do prazo de validade e próprio para consumo.	40	UND.	R\$ 7,50	R\$ 300,00
06	MINI PÃO DE QUEIJO	Mini pão de queijo tradicional, assado, com peso aproximado entre 30 g e 40 g por unidade, fresco, devidamente acondicionado e próprio para consumo.	2.000	UND.	R\$ 1,20	R\$ 2.400,00
07	SALGADOS VARIADOS	Salgados diversos, tais como coxinha, rissoles, bolinha de queijo, esfiha, entre outros, assados ou fritos, com peso aproximado entre 30 g e 40 g por unidade, frescos e próprios para consumo.	3.000	UND.	R\$ 1,20	R\$ 3.600,00
08	SUCO PRONTO PARA CONSUMO 1 LITRO	Suco industrializado ou natural, pronto para consumo, acondicionado em embalagem de 1 litro, devidamente lacrado, dentro do prazo de validade e próprio para consumo.	20	UND.	R\$ 5,90	R\$ 118,00
-	TOTAL ESTIMADO					R\$ 40.088,00

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

À Comissão/Pregoeiro(a) do SAAE Amparo

Pregão Eletrônico nº 15/2026

Processo de Compras nº 2026/270

Item	Descrição resumida	Unid.	Qtd. estimada	Valor unitário	Valor total
01	REFRIGERANTE LATA 350 ML	UND	800	R\$ _____	R\$ _____
02	PÃO FRANCÊS	UND.	33.500	R\$ _____	R\$ _____
03	LANCHE TIPO X-SALADA	UND.	800	R\$ _____	R\$ _____
04	BOLO SABORES VARIADOS SEM COBERTURA	KG	35	R\$ _____	R\$ _____
05	REFRIGERANTE PET 2 LITROS	UND.	40	R\$ _____	R\$ _____
06	MINI PÃO DE QUEIJO	UND.	2.000	R\$ _____	R\$ _____
07	SALGADOS VARIADOS	UND.	3.000	R\$ _____	R\$ _____
08	SUCO PRONTO PARA CONSUMO 1 LITRO	UND.	20	R\$ _____	R\$ _____
TOTAL GLOBAL DO LOTE ÚNICO					R\$ _____

Validade da proposta: não inferior a 90 (noventa) dias, contados da data da sessão pública.

Prazo de entrega/execução por contratação decorrente: conforme Edital, Termo de Referência e ordem de fornecimento.

Declaramos que os preços ofertados contemplam todos os custos diretos e indiretos, tributos, encargos, frete, seguro, materiais, mão de obra, embalagens, transporte, acondicionamento, despesas administrativas e demais custos necessários ao integral cumprimento do objeto.

Declaramos, ainda, que o objeto ofertado atende às especificações do Edital e do Termo de Referência, inclusive quanto à qualidade, validade, higiene, acondicionamento, segurança alimentar e conformidade sanitária.

Local e data: _____

Nome, cargo e assinatura do representante legal:



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS
Rua José Bonifácio, 300 - Amparo/SP - CEP 13.900-320
Fone: (19) 3808-8400 contato@saaeamparo.sp.gov.br
www.saaeamparo.sp.gov.br
CNPJ: 43.467.992/0001-74 I.E. 168.131.370.116

ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, por seu representante legal, declara, para os devidos fins, que:

- a) cumpre os requisitos de habilitação exigidos no edital e responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;
- b) sua proposta está em conformidade com as exigências do edital, do Termo de Referência e das condições do Sistema de Registro de Preços;
- c) suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;
- d) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- e) não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;
- f) inexistente fato impeditivo superveniente para sua habilitação e participação no certame;
- g) não se enquadra em nenhuma das hipóteses de impedimento, conflito de interesses ou vedação previstas no edital e na legislação aplicável;
- h) enquadra-se como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, quando assim declarado no sistema, e observa os limites legais aplicáveis;
- i) tem ciência da natureza estimativa dos quantitativos registrados e das condições de convocação para futuras contratações decorrentes da ata;
- j) possui ou providenciará, quando exigível, a documentação sanitária pertinente à produção, manipulação, acondicionamento, transporte e fornecimento de alimentos e bebidas;
- k) cumprirá, durante a execução da ata e dos instrumentos dela decorrentes, as exigências de integridade, proteção de dados pessoais, sustentabilidade, saúde, segurança alimentar e boas práticas de manipulação eventualmente incidentes ao objeto.

Local e data: _____

Nome e assinatura do representante legal:

Nome e assinatura do representante legal:



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS
Rua José Bonifácio, 300 - Amparo/SP - CEP 13.900-320
Fone: (19) 3808-8400 contato@saaeamparo.sp.gov.br
www.saaeamparo.sp.gov.br
CNPJ: 43.467.992/0001-74 I.E. 168.131.370.116

ANEXO IV - MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° ____/2026

PROCESSO DE COMPRAS N° 2026/270 - PREGÃO ELETRÔNICO N° 15/2026

Aos ____ dias do mês de _____ de 2026, o SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS DE AMPARO - SAAE, autarquia municipal inscrita no CNPJ sob n° 43.467.992/0001-74, com sede na Rua José Bonifácio, n° 300, Centro, Amparo/SP, neste ato representado por sua autoridade competente, doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR, e, de outro lado, a empresa _____, inscrita no CNPJ sob n° _____, com sede em _____, neste ato representada por _____, doravante denominada DETENTORA, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, observadas as disposições legais e as cláusulas abaixo.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DOS ELEMENTOS

CARACTERÍSTICOS

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro formal de preços para futura aquisição parcelada, contínua e sob demanda de pães franceses, lanches diversos e bebidas, destinados ao atendimento das demandas administrativas, operacionais, plantões, horas extras, eventos promovidos ou apoiados pela Autarquia e demais necessidades institucionais do SAAE, conforme especificações, quantidades, condições e exigências constantes do edital, do Termo de Referência, de seus anexos e da proposta vencedora.

1.2. Integram esta Ata, independentemente de transcrição, o edital do certame, o Termo de Referência, o Estudo Técnico Preliminar, a proposta adjudicada, a planilha orçamentária, o cadastro de reserva, quando houver, e os demais documentos que compõem a fase preparatória e a fase externa da contratação.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DA

VINCULAÇÃO

2.1. A presente Ata reger-se-á pela Lei Federal n° 14.133/2021, pelo edital e pelos anexos do procedimento a que estiver vinculada, pela proposta vencedora, pelo Decreto Municipal n° 6.847/2023, pela Instrução Normativa SAAE n° 31/2026 e pelas demais normas aplicáveis.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PARTICIPANTES, DA ABRANGÊNCIA E DO CADASTRO DE RESERVA

3.1. O ÓRGÃO GERENCIADOR é o SAAE Amparo, inexistindo órgãos participantes.

3.2. É vedada a adesão de órgãos ou entidades não participantes a esta Ata.

3.3. O cadastro de reserva, quando constituído na forma do edital e da Lei nº 14.133/2021, integrará a presente Ata como anexo próprio, observado o preço do primeiro colocado e a ordem de classificação.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS REGISTRADOS, QUANTITATIVOS E CONDIÇÕES DO REGISTRO

4.1. Os preços unitários registrados, os quantitativos máximos estimados, as unidades de medida e os demais elementos objetivos do registro constam do quadro abaixo, conforme proposta vencedora e resultado do certame.

4.2. Os quantitativos registrados são estimativos e não geram direito subjetivo à contratação. A Administração poderá, de forma motivada, deixar de contratar, contratar parcialmente ou realizar contratação específica, sem que caiba à detentora qualquer indenização, desde que observada a legislação aplicável.

Item	Tipo	Descrição	Qtd.	Unid.	Valor unitário	Valor total
01	REFRIGERANTE LATA 350 ML	Refrigerante em lata, capacidade de 350 ml, sabores variados, devidamente lacrado, dentro do prazo de validade e próprio para consumo.	800	UND.	R\$ _____	R\$ _____
02	PÃO FRANCÊS	Pão tipo francês, unidade com peso aproximado de 50g, fresco, produzido no dia, devidamente acondicionado e próprio para consumo.	33.500	UND.	R\$ _____	R\$ _____
03	LANCHE TIPO X-SALADA	Lanche tipo X-salada, composto por pão, hambúrguer, queijo, alface e tomate, preparado fresco, com ingredientes em bom estado de conservação, adequadamente manipulados e próprios para consumo.	800	UND.	R\$ _____	R\$ _____
04	BOLO SABORES VARIADOS SEM COBERTURA	Bolo simples, sem cobertura, em sabores variados, como chocolate, milho, fubá, laranja e similares, fresco, devidamente acondicionado e próprio para consumo.	35	KG	R\$ _____	R\$ _____
05	REFRIGERANTE PET 2 LITROS	Refrigerante em embalagem PET, com capacidade de 2 litros, sabores tipo cola e guaraná ou similares, devidamente lacrado, dentro do prazo de validade e próprio para consumo.	40	UND.	R\$ _____	R\$ _____

Item	Tipo	Descrição	Qtd.	Unid.	Valor unitário	Valor total
06	MINI PÃO DE QUEIJO	Mini pão de queijo tradicional, assado, com peso aproximado entre 30 g e 40 g por unidade, fresco, devidamente acondicionado e próprio para consumo.	2.000	UND.	R\$ _____	R\$ _____
07	SALGADOS VARIADOS	Salgados diversos, tais como coxinha, rissoles, bolinha de queijo, esfiha, entre outros, assados ou fritos, com peso aproximado entre 30 g e 40 g por unidade, frescos e próprios para consumo.	3.000	UND.	R\$ _____	R\$ _____
08	SUCO PRONTO PARA CONSUMO 1 LITRO	Suco industrializado ou natural, pronto para consumo, acondicionado em embalagem de 1 litro, devidamente lacrado, dentro do prazo de validade e próprio para consumo.	20	UND.	R\$ _____	R\$ _____
-	TOTAL REGISTRADO					R\$ _____

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

5.1. O prazo de vigência da presente Ata será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, observada a divulgação legal pertinente.

5.2. A Ata poderá ser prorrogada por igual período, uma única vez, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados, haja interesse da Administração e concordância da detentora.

CLÁUSULA SEXTA - DA FORMALIZAÇÃO DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES

6.1. As contratações decorrentes desta Ata serão formalizadas por contrato, termo simplificado, ordem de fornecimento, ordem de compra, nota de empenho ou instrumento equivalente, conforme previsto no edital, na legislação e na natureza do objeto.

6.2. A convocação para contratação indicará, no mínimo, item, quantidade, especificação, valor, local, prazo, forma de execução, responsável pelo recebimento/fiscalização e demais condições operacionais aplicáveis.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA EXECUÇÃO, DA FORMA DE FORNECIMENTO E DO PRAZO

7.1. A execução do objeto dar-se-á na forma de fornecimento parcelado, contínuo e sob demanda, conforme disciplinado no Termo de Referência.

7.2. O pão francês deverá ser entregue diariamente, em quantitativo previamente informado pela Administração, até as 6h30min. O lanche tipo X-salada e o refrigerante em lata deverão ser fornecidos mediante solicitação com antecedência mínima de 2 (duas) horas, contada da confirmação do pedido pela detentora. O mini pão de queijo observará prazo ordinário mínimo de 8 (oito) horas entre a solicitação e o fornecimento, salvo demanda excepcional justificada pela Administração e aceita expressamente pela detentora. Os demais itens serão fornecidos conforme solicitação formal da Administração.

7.3. As entregas ocorrerão nos locais indicados pelo SAAE no Município de Amparo/SP, especialmente na Rua José Bonifácio, nº 300, Centro, e na Rua Floriano Peixoto, s/n, Centro.

CLÁUSULA OITAVA - DA MEDIÇÃO, DO RECEBIMENTO E DO PAGAMENTO

8.1. As regras de medição, atesto, recebimento provisório e recebimento definitivo serão aquelas definidas no Termo de Referência e, supletivamente, no art. 140 da Lei nº 14.133/2021.

8.2. O pagamento das contratações decorrentes será efetuado em até 15 (quinze) dias corridos, contados da liquidação da despesa e do atesto da fiscalização, observada a apresentação regular da nota fiscal/fatura e a inexistência de pendências impeditivas.

8.3. A detentora deverá destacar, no documento fiscal, a retenção do Imposto de Renda na fonte, quando cabível, sob pena de retenção compulsória ou demais providências administrativas aplicáveis.

CLÁUSULA NONA - DA ALTERAÇÃO, DA REVISÃO, DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO

9.1. Os preços registrados poderão ser revistos, para mais ou para menos, nas hipóteses legais e devidamente motivadas, inclusive quando se tornarem superiores ou inferiores aos praticados no mercado.

9.2. O reajuste observará data-base vinculada à data do orçamento estimado e interregno mínimo anual, utilizando-se o IPCA/IBGE, ou outro índice oficial que venha a substituí-lo, desde que comprovada a manutenção da vantajosidade.

9.3. O restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro poderá ser admitido nos casos previstos em lei, mediante requerimento formal acompanhado de demonstração analítica, documentos comprobatórios, memória de cálculo e nexos causal.

9.4. O prazo para resposta aos pedidos de reajuste, revisão, reequilíbrio econômico-financeiro ou repactuação, quando juridicamente cabível, será de até 30 (trinta) dias corridos, contados da apresentação do requerimento devidamente instruído com todos os documentos necessários à análise, nos termos do art. 92, inciso X, da Lei nº 14.133/2021.

9.5. O prazo previsto no item anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante justificativa formal da Administração, especialmente quando houver necessidade de diligências, pesquisa de mercado, manifestação técnica, contábil ou jurídica, ou complementação documental pela DETENTORA.

9.6. A ausência de apresentação de documentos indispensáveis suspenderá a contagem do prazo até o saneamento da pendência pela DETENTORA, sem que o decurso do prazo implique deferimento tácito do pedido.

9.7. Eventual concessão de reajuste, revisão, reequilíbrio ou repactuação dependerá de processo administrativo formal, demonstração analítica, comprovação do fato gerador, memória de cálculo, nexos causal e decisão motivada da Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

10.1. Cumprir integralmente as condições desta Ata, do edital, do Termo de Referência, da proposta vencedora e das contratações dela decorrentes.

10.2. Fornecer os produtos em estrita conformidade com as especificações, níveis de qualidade, validade, higiene, acondicionamento, transporte e segurança alimentar definidos no certame.

10.3. Reparar, corrigir, remover, refazer ou substituir, às suas expensas, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções, baixa qualidade ou desconformidade técnica/sanitária.

10.4. Manter, durante toda a vigência da Ata e das contratações decorrentes, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no certame.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR E DOS CONTRATANTES

11.1. Gerenciar a Ata, controlar seu saldo, acompanhar sua vigência, adotar as providências para publicidade e praticar os atos de revisão, alteração, cancelamento e convocação, quando cabíveis.

11.2. Fiscalizar a execução das contratações decorrentes, rejeitar o objeto em desacordo com as exigências, aplicar sanções quando cabíveis e efetuar os pagamentos devidos nos termos pactuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

12.1. O registro de preços poderá ser cancelado pela Administração, assegurados o contraditório e a ampla defesa, nas hipóteses legais e editalícias, inclusive quando a detentora descumprir as condições da Ata, não aceitar instrumento de contratação no prazo fixado, não mantiver condições de habilitação, não aceitar reduzir preço superior ao mercado ou sofrer sanção impeditiva.

12.2. O cancelamento do registro não prejudicará a apuração de responsabilidades nem a aplicação de sanções por fatos anteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA SUSTENTABILIDADE, DA INTEGRIDADE E DA PROTEÇÃO DE DADOS

13.1. A detentora deverá observar as exigências de sustentabilidade ambiental, social e de governança previstas no Termo de Referência e na legislação pertinente, inclusive quanto a embalagens, redução de desperdícios, descarte adequado, higiene e regularidade trabalhista.

13.2. As partes comprometem-se a observar as normas de integridade, moralidade, prevenção à fraude e à corrupção, inclusive a Lei Federal nº 12.846/2013, abstendo-se de condutas ilícitas e cooperando com os órgãos de controle.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO

14.1. A execução desta Ata e dos instrumentos dela decorrentes será acompanhada e fiscalizada por gestor e fiscal formalmente designados pela Administração, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

14.2. A fiscalização será exercida pelo servidor MARCIO RUSSO, ou por outro servidor formalmente designado em sua substituição.

14.3. A gestão será exercida pelos servidores LUCAS VINICIUS HENRIQUES DA SILVA e JULIO CESAR BALBINO AUGUSTO, ou por outros servidores formalmente designados em substituição.

14.3.1. A designação do gestor e do fiscal deverá constar dos autos por ato formal da autoridade competente, sem prejuízo de eventual designação de substitutos.

14.4. Compete ao gestor e ao fiscal, conforme suas atribuições:

14.4.1. acompanhar a execução do fornecimento;

14.4.2. verificar a conformidade dos bens entregues com as especificações exigidas;

14.4.3. registrar ocorrências e inconformidades;

14.4.4. exigir providências saneadoras;

14.4.5. atestar o recebimento, quando cabível;

14.4.6. comunicar à autoridade competente fatos que possam ensejar aplicação de sanções, cancelamento da Ata, extinção do instrumento decorrente ou adoção de outras providências administrativas.

14.5. A fiscalização exercida pela Administração não exclui nem reduz a responsabilidade da DETENTORA pela perfeita execução das obrigações assumidas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. A licitante, a DETENTORA ou o contratado decorrente desta Ata será responsabilizado administrativamente caso pratique qualquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021.

15.2. Poderão ser aplicadas, conforme a natureza e a gravidade da infração, as seguintes sanções:

15.2.1. advertência;

15.2.2. multa;

15.2.3. impedimento de licitar e contratar;

15.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

15.3. A multa de mora pelo atraso injustificado na entrega do objeto será de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor da parcela inadimplida, limitada a 10% (dez por cento), sem prejuízo da possibilidade de cancelamento da Ata de Registro de Preços, extinção do instrumento contratual equivalente e aplicação de outras sanções cabíveis.

15.4. Pela inexecução parcial do objeto, poderá ser aplicada multa compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, entregue em atraso, não entregue, recusada, substituída fora do prazo ou executada em desconformidade com as especificações exigidas no Edital, no Termo de Referência, na proposta vencedora ou nesta Ata.

15.5. Pela inexecução total do objeto, poderá ser aplicada multa compensatória de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total da contratação, da Ordem de Fornecimento, da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente inadimplido, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, no Edital e nesta Ata.

15.6. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará descumprimento total da obrigação assumida e poderá sujeitá-la à multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, além das demais sanções cabíveis.

15.7. As multas poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções administrativas, desde que observados a proporcionalidade, a motivação, o contraditório e a ampla defesa.

15.8. Na aplicação das sanções serão considerados a natureza e a gravidade da infração, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos causados à Administração, a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, quando cabível, e os demais parâmetros previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS
Rua José Bonifácio, 300 - Amparo/SP - CEP 13.900-320
Fone: (19) 3808-8400 contato@saaeamparo.sp.gov.br
www.saaeamparo.sp.gov.br
CNPJ: 43.467.992/0001-74 I.E. 168.131.370.116

15.9. As multas aplicadas poderão ser descontadas dos valores eventualmente devidos à DETENTORA, cobradas administrativamente ou, quando necessário, judicialmente, sem prejuízo da inscrição em dívida ativa, se cabível, observada a legislação aplicável.

15.10. A aplicação de multa não impede o cancelamento do registro de preços, a extinção do instrumento contratual equivalente, a convocação de licitante remanescente, quando cabível, nem a aplicação das demais sanções administrativas previstas no Edital, nesta Ata e na Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICIDADE

16.1. Incumbirá ao órgão gerenciador providenciar a divulgação da presente Ata de Registro de Preços e de seus eventuais aditamentos no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, na forma e nos prazos legais, bem como em seus meios oficiais próprios, quando cabível.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Amparo, Estado de São Paulo, para dirimir quaisquer controvérsias oriundas da execução deste ajuste, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ressalvadas as hipóteses legais em sentido diverso.

Amparo/SP, ____ de _____ de 2026.

SAAE AMPARO - ÓRGÃO GERENCIADOR

Cargo: _____

CPF: _____

DETENTORA DA ATA

Cargo: _____

CPF: _____

